



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1892 – Ano 8 Quarta - Feira, 20 de Dezembro de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	2
Comunicado.....	5
Extratos de Atas de Registros de Preços.....	5
Termos Aditivos.....	8
Aviso de Exclusão de Item Edital de Concorrência Nº. 212/PMC/2017.....	11
Errata Auto de Infração.....	11
Termo de Justificativa/Inexibilidade de Chamamento Público.....	12
Resoluções.....	14

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.100, de 15 de dezembro de 2017.

Denomina Rua José Henrique Mezzari.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Passa a denominar-se **Rua José Henrique Mezzari**, a atual rua codificada como SD-2084-014, SD-2079-014 e SD-2080-014, paralela à Avenida Hercílio Amante, localizada no Bairro Próspera, a qual tem seu início na Avenida Centenário, prosseguindo no sentido Sul até a Avenida Gabriel Zanette.

Art.2º. Revoga-se a Lei nº 4.881, de 28 de abril de 2006.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 15 de dezembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm.

LEI Nº 7.101, de 15 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a distribuição de panfletos, cartazes e congêneres em imóveis residenciais e comerciais do município de Criciúma/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º É permitida a distribuição de panfletos, cartazes e congêneres em imóveis residenciais e comerciais, desde que sejam devidamente colocados em suas caixas de correio, ficando expressamente vedado que sejam jogados no interior dos imóveis e passeios públicos ou fixados em grades, fechadura de porta, portões, muros e similares.

Parágrafo único. A colocação nas caixas de correio dos imóveis residenciais e comerciais deve ser feita de modo a respeitar o limite do volume das mesmas, sem danificá-las e de modo que permita a colocação das demais correspondências neste compartimento.

Art.2º A distribuição do material publicitário, ora disciplinado, é de responsabilidade das empresas beneficiadas.

Art.3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 15 de dezembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1567/17, de 12 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Enfrentamento de Violências de Crianças e Adolescentes no Município de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 50, §4º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 227, §4º da Constituição Federal, e art. 70-A, IV, da Lei 8.069/90; e

Considerando que a questão da violência infantojuvenil é da mais alta complexidade e relevância, e deve ser compromisso de todos os seguimentos os cuidados para prevenir/erradicar tal violência, garantindo aos menores os direitos fundamentais, bem como o estatuído no Estatuto da Criança e Adolescente;

Considerando que no âmbito Municipal há que ser criado o Comitê, visando as ações e fiscalizações que darão uma maior efetividade no combate a este tipo de violência;

DECRETA:

Art.1º- Fica criado o Comitê de Enfrentamento de Violências de Crianças e Adolescentes no Município e de caráter deliberativo, ético, investigativo, sigiloso, não coercitivo ou punitivo, educativo e de assessoria.

Art.2º- O Comitê de Enfrentamento de Violências de Crianças e Adolescentes no Município tem por finalidade:

- I - identificar a problemática da violência infantojuvenil no Município;
- II - comprometer a sociedade civil no enfrentamento da violência contra a criança e adolescente;
- III – fiscalizar a aplicação das leis de proteção às crianças e adolescentes vítimas ou em risco de violência, bem como o atendimento

especializado às vítimas;

IV - disponibilizar, divulgar e integrar os serviços de notificação de situações de risco e de violência contra crianças e adolescentes;

V - avaliar os impactos e os resultados das ações de mobilização no enfrentamento da violência sexual infantojuvenil;

VI - promover a discussão de concepção das instituições que trabalham com jovens, no sentido de assegurar o protagonismo infantojuvenil.

Art.3º- O Comitê será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Poder Público, por Decreto, conforme a seguinte representação:

I – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – um representante do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS/Criciúma;

III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma;

IV – um representante do Núcleo de Prevenção às Violências e Promoção da Saúde – NUPREVIPS;

V – um representante da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma;

VI - um representante do Sindicato das Escolas Particulares;

VII - um representante do Hospital São José;

VIII - um representante do Hospital Santa Catarina;

IX - um representante do Hospital UNIMED;

X - um representante do Conselho Tutelar;

XI - um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA;

XII - um representante da Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI;

XIII - um representante da Polícia Militar;

XIV - um representante da Agência de Desenvolvimento Regional – ADR;

XV - um representante do Comitê de Mortalidade Infantil de Criciúma;

XVI - um representante da Câmara de Vereadores;

XVII - um representante da 8ª Promotoria do Ministério Público de Santa Catarina em Criciúma.

Art.4º- As atividades exercidas pelos membros do Comitê, consideradas de relevante interesse público, não serão remunerada.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 12 de dezembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

JSD/erm.

DECRETO SG/nº 1568/17, de 12 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, §4º, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do §1º do art. 24-C da Lei Federal 8.742/93, e

Considerando que O PETI é um programa criado pelo Governo Federal, que tem por objetivo a erradicação de todas as formas de trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos, garantindo a estas a frequência escolar e atividades socioeducativas;

Considerando que no âmbito Municipal há que ser criado o Comitê, visando as ações e fiscalizações que darão uma maior efetividade ao PETI;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e de caráter deliberativo, ético, investigativo, sigiloso, não coercitivo ou punitivo, educativo e de assessoria,

Art.2º O Comitê terá por finalidade:

- I - contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil;
- II - sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas do PETI;
- III - participar, juntamente com o órgão gestor municipal da Assistência Social, na definição das atividades laborais prioritizadas e no número de crianças e adolescentes a ser atendidos no município;
- IV - participar da elaboração do Plano Municipal de Ações Integradas;
- V - interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões das famílias, das crianças e dos adolescentes, visando a otimizar os resultados do PETI;
- VI - articular-se com organizações governamentais e não governamentais, agências de fomento e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, para apoio logístico, atendimento às demandas de justiça e assistência advocatícia e jurídica;
- VII - sugerir a realização de estudos, diagnósticos e pesquisas para análise da situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes;
- VIII - recomendar a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do programa;
- IX - acompanhar o cadastramento das famílias, sugerindo critérios complementares para a sua seleção em conjunto com o órgão gestor municipal da Assistência Social;
- X - acompanhar e supervisionar, de forma complementar, as atividades desenvolvidas pelo programa;
- XI - denunciar aos órgãos competentes a ocorrência do trabalho infantil;
- XII - receber e encaminhar aos setores competentes (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e órgãos de controle – TCU e CGU) as denúncias e reclamações sobre a implementação e execução do PETI;
- XIII - estimular e incentivar a capacitação e atualização de profissionais e representantes de instituições prestadoras de serviços junto ao público-alvo;
- XIV - contribuir no levantamento e consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal da Assistência Social na operacionalização e na avaliação das ações implantadas;
- XV - aprovar, em conjunto com o órgão gestor municipal da Assistência Social, os cadastros das famílias a ser beneficiadas pelo PETI.

Art.3º- O Comitê será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Poder Público, por Decreto, conforme a seguinte representação:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – um representante do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS;
- III – um representante do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST;
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V – um representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Criciúma - CDL;
- VI – um representante da Associação Empresarial de Criciúma - ACIC;
- VII – um representante do Ministério do Trabalho;
- VIII – um representante do Conselho Tutelar;
- IX – um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;
- X – um representante da Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI
- XI – um representante da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC-SUL;
- XII – um representante da Câmara de Vereadores de Criciúma;
- XIII – um representante da Agência de Desenvolvimento Regional – ADR.

Art.4º- As atividades exercidas pelos membros do Comitê, consideradas de relevante interesse público, não serão remunerada.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 12 de dezembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

JSD/erm.

DECRETO SG/nº 1590/17, de 18 de dezembro de 2017.

Cessa efeitos do Decreto SG/nº 633/17, de 21 de março de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica do Município resolve:

FAZER CESSAR, a pedido,

a partir desta data, os efeitos do Decreto SG/nº 633/17, que designou **VALDONIR GOULART CANDIDO**, para responder pelo expediente de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, sem ônus para o Município.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 18 de dezembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.

Comunicado

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 063/2017

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá ao corte de:

Cinco espécimes não identificados,
localizados na Rua São Vicente de Paula, esquina com Joaquim Nabuco, no bairro Michel.

Os espécimes serão cortados, pois o contribuinte do nº 1173 mudará a entrada do seu estabelecimento. As árvores em questão sofreram poda drástica.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto á Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 19 de Dezembro de 2017.

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Extratos de Ata de Registro de Preços

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 036/PMC/2017 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 087/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de pneus novos, para aquisições futuras, para a frota de viaturas do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 19/06/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 037/PMC/2017 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 090/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de peças de reposição, e serviços de manutenção de condicionadores de ar, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão de Bombeiro Militar do Município de Criciúma /SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 19/06/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 038/PMC/2017 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 089/PMC/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de materiais de expediente e escritório, para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma /SC.

Fornecedores Registrados: 05 (Cinco).

Assinatura: 20/06/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 054/PMC/2017 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 146/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de Registro de preços para fornecimento e plantio de grama em leiva dos tipos “sempre verde” e “esmeralda” em praças, parques, rótulas, passeios e demais áreas públicas do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 18/09/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 055/PMC/2017 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 145/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de GENEROS ALIMENTÍCIOS, para aquisições futuras, para merenda escolar, em atendimento aos alunos das escolas da rede municipal de ensino de Criciúma SC., conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 19/09/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 056/PMC/2017 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 149/PMC/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de estruturas metálicas para abrigos de espera de ônibus, para aquisições futuras no atendimento ao município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 19/09/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 076/PMC/2017 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 176/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de fardamentos e uniformes, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão do Bombeiro Militar do município de Criciúma/SC de acordo com o convênio 001/BM.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 11/12/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**Ata de Registro de Preços nº 077/PMC/2017 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 227/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de banners, faixas e cartazes, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão do Bombeiro Militar do município de Criciúma/SC de acordo com o convênio 001/BM.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 14/12/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**Ata de Registro de Preços nº 078/PMC/2017 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 216/PMC/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de peças e serviços, para futuras aquisições, no atendimento à manutenção MECANICA da frota de veículos leves e motocicletas do Município de Criciúma/SC., Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de Esportes, Fundação Cultural e Fundação de Meio Ambiente de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 03 (Três).

Assinatura: 18/12/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**Ata de Registro de Preços nº 079/PMC/2017 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 210/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de pneus, câmaras, protetores, válvulas com montagem, balanceamento e geometria para veículos de passeio e camionetes, montagem e balanceamento para os pneus de caminhão e montagem para os pneus de maquinas e serviços de geometria e balanceamento, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município, Secretaria do Sistema de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação Cultural e Fundação de Meio Ambiente de Criciúma, Fundação de Esportes e COSIP.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 18/12/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**Ata de Registro de Preços nº 080/PMC/2017 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 197/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de materiais e equipamentos para acampamento da força - tarefa 04, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão do Bombeiro Militar do município de Criciúma/SC de acordo com o convênio 001/BM.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 18/12/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 081/PMC/2017 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 232/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum), para aquisições futuras, no atendimento a frota de veículos e equipamentos do Município de Criciúma, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de Esportes, Fundação Cultural e Fundação de Meio Ambiente de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 19/12/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Extrato de Ata de Registro de Preço

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 013/FMS/2017 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 043/FMS/2017

Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo, medicamentos veterinários e vacinas, para aquisições futuras, no atendimento ao Centro de Controle de Zoonoses do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (dois).

Assinatura: 19/09/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Termos Aditivos

Governo Municipal de Criciúma

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 238/PMC/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: até 30/04/2018.

Assinatura: 01/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Givago Adriano Ramos.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/PMC/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: GEOMON AMBIENTAL LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: até 14/07/2018.

Assinatura: 22/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Ricardo Angelo Dal Farra.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 018/PMC/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: VF TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 2.952,80.

Assinatura: 22/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Rogério Rodrigues.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/PMC/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência e prazo de execução, conforme artigo 57 da lei 8.666/93.

Período de vigência: até 31/12/2018.

Prazo de execução: até 23/11/2018.

Assinatura: 23/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Luciane Bisognin Ceretta.

Termos Aditivos

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/FMS/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CLINICA DE OLHOS ANTONELLI LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 31/12/2018.

Assinatura: 23/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Anilton Antonelli.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 128/FMS/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MOVIMENTO OFICINA EM FISIOTERAPIA LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 31/12/2018.

Assinatura: 27/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Neide Disner Colombo.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/FMS/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CEDIMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 31/12/2018.

Assinatura: 27/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Manoel Carlos Cardoso.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 115/FMS/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CITOCENTRO LABORATORIO CITOLOGIA LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 31/12/2018.

Assinatura: 23/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Alexandre Barcelos Joao.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 124/FMS/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: NUCLEARMED CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR CATARINENSE LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 31/12/2018.

Assinatura: 23/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Julio Marcio Rocha.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/FMS/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: NEFROCLINICA CRICIUMA LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 31/12/2018.

Assinatura: 23/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Julio Marcio Rocha.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/FMS/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: LABORATORIO BIOCLINICO CRICIUMA LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 31/12/2018.

Assinatura: 23/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Joao Luiz da Rocha.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 133/FMS/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: UROGIN CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 31/12/2018.

Assinatura: 23/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Marieli Soares Graciano.

Ata de Registro de Preços nº 016/FMS/2017 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 046/FMS/2017

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de fraldas descartáveis, em atendimento à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 04 (Quatro).

Assinatura: 07/12/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 017/FMS/2017 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 062/FMS/2017

Objeto: Registro de Preços de órteses e próteses, para aquisições futuras, no atendimento a pessoas carentes do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 15/12/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 018/FMS/2017 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 063/FMS/2017

Objeto: Registro de Preços de equipamentos e softwares de informática para aquisições futuras ao atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 05 (Cinco).

Assinatura: 15/12/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Aviso de Exclusão de Item

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 212/PMC/2017

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** por intermédio da Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados que fica excluído o item 10., do Edital acima epigrafado.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 19 de dezembro de 2017.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (assinado no original)

Errata Auto de Infração

Secretaria da Fazenda

Nos Editais de Auto de Infração publicados no **Diário Oficial Eletrônico n.º 1891- Ano 8, em 19 de dezembro de 2017**, as respectivas numerações sofreram alterações conforme segue. **Onde lê-se 884, leia-se 883. Onde lê-se 886, leia-se 885. Onde lê-se 887, leia-se 886.**


CLAUDIO SANTOS MARIA
Fiscal de Postos e Tributos - Matrícula: 9593


ROBSON VITOR GOTULIZO
Secretário Municipal da Fazenda

Termo de Justificativa

Secretaria Municipal de Educação

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº001/SME/2017

Participes: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS

OBJETO: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para auxiliar na realização do Projeto denominado “ CEI – Educando para o Futuro”, no período de janeiro à dezembro de 2018.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto SG/Nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Criciúma/SC de oferecer ensino de qualidade e acesso a Educação Infantil oportunizando a criança o seu desenvolvimento integral e ampliação das experiências desenvolvendo autonomia e segurança emocional para a construção do conhecimento e cidadania na primeira infância.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando , o parecer jurídico em anexo.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil - definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, os recursos do Fundeb são transferidos para os Estados, DF e Municípios e só então o Poder Executivo competente repassará os recursos às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas conveniadas com o Poder Público. Cabe ressaltar que o valor aluno/ano do Fundeb é estimado em função da expectativa de arrecadação de receita dos governos dos Estados e dos Municípios e poderá sofrer alteração de valor no decorrer do exercício. Desta forma, a parceria deverá tratar de todas as especificidades do Fundo, inclusive a variação do valor aluno/ano.

Considerando que artigo 30, inciso VI da Lei 13.019 de 31/07/2014, prevê que poderá ser realizada a dispensa de Chamamento Público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando, que a Entidade tem registro no Conselho Municipal de Educação de Criciúma- COMEC, de acordo com o parecer nº 01/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n.º 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria decorrerão das seguintes dotações orçamentárias:

06.6006.3.3.50 (181) FR 119 – No valor global anual de R\$ 323.283,00 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais), sendo repassado em 12 (doze parcelas), conforme cronograma de execução.

DAS CONCLUSÕES

Diante de todo o exposto, ao analisarmos o plano de trabalho apresentado pela Entidade, verificamos, que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração. Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, no § 2º, do art. 8º, Decreto SG/Nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, que regulamentou a referida lei no município de Criciúma, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Criciúma e a Associação Beneficente Abadeus.

Criciúma, 22 de novembro de 2017

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Verificando-se que a INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada a serviços de educação, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, acolhemos a INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS**, objeto do Processo nº 514965/2017.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores. Publique-se.

Criciúma (SC), 15 de dezembro de 2017.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

(republicado por incorreção)

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 051/2017

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SA/nº936/17, de 19 de maio de 2017, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que tomaram posse em **2016**, abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A):	DATA DA POSSE:	1ª NOTA:
1	56507	DANIELA CAVANHOLI MANGILLI	16/05/2016	9,00
2	56828	FELIPE DE PADUA CASAGRANDE	22/08/2016	9,60
3	56717	JEFFERSON LIMA SOMBRIO	27/06/2016	8,40
4	56848	MARCELO DOS SANTOS BREMM	25/08/2016	9,60

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio probatório.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de dezembro de 2017.

Aparecida Cristina Ribeiro Mota
Presidente da Comissão
Mat. 55.477

Adriana Althoff De Villa
Membro da Comissão
Mat. 55.306

Darci Antônio Filho
Membro da Comissão
Mat. 2.884

Jucélia Vargas Vieira de Jesus
Membro da Comissão
Mat. 53.391

Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão
Mat. 55.120

RESOLUÇÃO Nº 052/2017

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SA/nº936/17, de 19 de maio de 2017, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, que tomaram posse em **2016**, abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A):	DATA DA POSSE:	1ª NOTA:
1	56605	ANDERSON MACHADO VIANA	09/06/2016	9,00
2	56886	CATIA KELLER LEONOR SERAFIM GERALDO	07/11/2016	10,0
3	56855	CRISTIANE DE CASTRO CARDOSO	14/09/2016	7,40
4	56782	EDUARDO FERNANDES DA ROSA	07/07/2016	7,70
5	56861	ELIZABETE MACHADO ALVES	27/09/2016	10,0
6	56617	FABRICIO MAURICIO NUNES	06/06/2016	9,00
7	56880	IDALETE DOS SANTOS DE SOUZA	08/11/2016	10,0
8	56516	JONAS FRANCISCO DOS SANTOS	16/05/2016	9,80
9	56847	KARINA GABRIEL DA CUNHA DA ROSA	12/09/2016	8,90
10	56865	LESIANE FERMINO FERNANDES	29/09/2016	10,0
11	56885	MARIA DE FATIMA SERGIO SANTINONI	03/11/2016	9,10
12	56862	MARIA HELENA ADRIANO FREDERICO	27/09/2016	10,0
13	56553	RENATO MARQUES BOAROLI	24/05/2016	9,00
14	56851	VIVIANA MACHADO DA ROSA MARCOS	08/06/2016	9,30

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio probatório.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de dezembro de 2017.

Aparecida Cristina Ribeiro Mota
Presidente da Comissão
Mat. 55.477

Adriana Althoff De Villa
Membro da Comissão
Mat. 55.306

Darci Antônio Filho
Membro da Comissão
Mat. 2.884

Jucélia Vargas Vieira de Jesus
Membro da Comissão
Mat. 53.391

Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão
Mat. 55.120

Resolução

CMDI - Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

Resolução CMDI nº 08/2017

O conselho Municipal de Direitos dos Idosos- CMDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, e Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003-Estatuto do Idoso, e considerando-se a deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2017, ata nº 15/2017.

Resolve:

Art. 1º- Considerando o parecer favorável da Comissão de Análise de projetos do CMDI, referente ao Projeto “Trem da História”, apresentado pela entidade AFASC – Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma, inscrita no CMDI sob o nº 03, levado à apreciação dos Conselheiros em reunião extraordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2017, ata nº 15/2017 e, por unanimidade de votos, estando presente 12 (doze) Conselheiros, o projeto foi aprovado. Assim pela presente Resolução, fica autorizada a emissão do Certificado de Captação para a entidade proponente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de dezembro de 2017

Andréia Bertoncini Pereira - Presidente do CMDI
